

PLANO DE TRABALHO

| | | | | | | | | | |
|-------------------|--|-----------------|--------|----------------|---|-----------------|------|----------------------|-----|
| DISCIPLINA | REGULAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS E DAS INFRAESTRUTURAS DO MERCADO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| DOCENTE | MARCUS PAULUS DE OLIVEIRA ROSA | | | | | | | | |
| CÓDIGO | GRDDIRATCE6213 | SEMESTRE | 2022.1 | PERÍODO | - | NATUREZA | ATCE | CARGA HORÁRIA | 30h |

| | | | | | | | | | |
|---|--|---|--|--|--|--|--|--|--|
| EMENTA | 1. A evolução dos meios de pagamento e da sua regulação jurídica: da moeda aos instrumentos de pagamentos eletrônicos. 2 A relação entre as atividades bancárias e o desenvolvimento dos sistemas de pagamentos (papel dos bancos, das clearing houses, dos bancos centrais e dos depositários centrais). 3. As infraestruturas do mercado financeiro (IMFs) e sua regulação. 4. Os princípios e recomendações internacionais da CPMI/IOSCO para as IMFs e antecedentes. 5. O marco regulatório do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e suas infraestruturas (Lei nº 10.214, de 2001, e regulação infralegal) e seus aprimoramentos legais (contraparte central; compensação multilateral; vedação ao cherry picking, patrimônio de afetação; etc.). 6. O marco regulatório dos Depositários Centrais (DCs) e entidades Registradoras de ativos financeiros e valores mobiliários (Lei nº 12.810, de 2013, e regulação infralegal). 7. Características do mercado de pagamento do varejo. 8. Atuação do CADE e do BCB antes de 2013. 9. Marco Regulatório do SPB do varejo (Lei nº 12.865/2013), seus princípios e instrumentos regulatórios. 10. Conceitos regulatórios: arranjos de pagamentos (AP); instituidores de APs; instituições de pagamento (IPs); e contas de pagamento (diferença de contas de depósito). 11. Critérios para que os APs e as IPs integrem ou não o SPB. 12. Regulação das IPs conforme atividades: (i) emissor de moeda eletrônica (ex. cartões pré-pagos, carteiras digitais e “bancos digitais”); (ii) emissor de instrumento de pagamento pós-pago (ex. cartões de crédito e outros instrumentos pós-pagos); (iii) credenciador (adquirentes); e (iv) iniciador de transação de pagamento. 13. Atividades que podem ser desempenhadas por sociedades não reguladas nos APs (subcredenciamento; etc.). 14 Regulação do arranjo PIX e de seus participantes. 15. Regulação do mercado de pagamentos em outras jurisdições. 16. Questões relacionadas ao mercado de pagamentos no futuro (open banking; moedas digitais soberanas e stablecoins). | | | | | | | | |
| OBJETIVOS | Após o término da disciplina, o aluno deverá ser capaz de compreender a racionalidade econômica e jurídica da disciplina regulatória: (i) das infraestruturas do mercado financeiro (IMFs), a exemplo dos sistemas de pagamento, das contrapartes centrais, dos depositários centrais e das entidades registradoras de ativos financeiros e valores mobiliários; e (ii) dos arranjos e das instituições de pagamento, abrangendo as atividades desempenhadas pelas carteiras digitais (wallets), “bancos digitais”, credenciadoras (adquirentes), emissores de cartões de pagamento, bem como pelos iniciadores de transações de pagamento, a exemplo do mecanismo do WhatsApp Pay. Além disso, o aluno terá uma visão sistemática e compreensiva das atividades reguladas e dos novos prestadores de serviços de pagamentos não bancários, de modo a compreender os atuais e futuros desafios regulatórios relacionados às IMFs e ao mercado de pagamentos. | | | | | | | | |
| METODOLOGIA | Aulas participativas com discussão de marcos teóricos e casos concretos. | | | | | | | | |
| HABILIDADES Exigência MEC CNE/CES nº 5, 18 de dezembro de 2018 | X | Interpretar/aplicar as normas (princípios e regras) do sistema jurídico nacional, observando a experiência estrangeira comparada, quando couber, articulando o conhecimento teórico com a resolução de problemas. | | | | | | | |
| | X | Demonstrar competência na leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos, de caráter negocial, processual ou normativo, bem como a devida utilização das normas técnico-jurídicas. | | | | | | | |
| | X | Demonstrar capacidade para comunicar-se com precisão. | | | | | | | |
| | | Dominar instrumentos da metodologia jurídica, sendo capaz de compreender e aplicar conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito. | | | | | | | |
| | | Adquirir capacidade para desenvolver técnicas de raciocínio e de argumentação jurídicas com objetivo de propor soluções e decidir questões no âmbito do Direito. | | | | | | | |
| | | Desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos. | | | | | | | |
| | | Compreender a hermenêutica e os métodos interpretativos, com a necessária capacidade de pesquisa e de utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito. | | | | | | | |
| | | Ter competências para atuar em diferentes instâncias extrajudiciais, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos. | | | | | | | |
| | X | Utilizar corretamente a terminologia e as categorias jurídicas. | | | | | | | |
| | | Aceitar a diversidade e o pluralismo cultural. | | | | | | | |
| X | Compreender o impacto da inteligência artificial e das novas tecnologias na área jurídica. | | | | | | | | |
| | Possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito. | | | | | | | | |
| X | Desenvolver a capacidade de trabalhar em grupos formados por profissionais do Direito ou de caráter interdisciplinar. | | | | | | | | |
| | Aprender conceitos deontológico-profissionais e desenvolver perspectivas transversais sobre direitos humanos. | | | | | | | | |
| | Outras: | | | | | | | | |
| CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | | | | | | | | | |
| AULA | TEMA | | | | | | | | |
| 1 | Introdução. Apresentação do curso, da metodologia e dos critérios de avaliação. | | | | | | | | |
| 2 | A evolução dos meios de pagamento e da sua regulação jurídica: da moeda aos instrumentos de pagamentos eletrônicos. Do habitat bancário ao ecossistema da pagamentos (relação entre as atividades bancárias e os sistemas | | | | | | | | |

| | |
|----------------------------------|---|
| | de pagamentos). O papel das câmaras de compensação e de liquidação (clearing houses) e dos bancos centrais no sistema de pagamentos. |
| 3 | O caso do banco Herstatt e movimentos regulatório dos sistemas de pagamentos. Os princípios e recomendações internacionais da CPSS/IOSCO e G10. Taxonomia básica dos sistemas de pagamentos: sistema de pagamentos do atacado e suas infraestruturas e sistema de pagamentos do varejo e seus arranjos de pagamento. Problemas que ensejaram a reestruturação do sistema de pagamentos no País em 2001. O marco regulatório do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e das suas infraestruturas (Lei nº 10.214, de 2001). Aprimoramentos legais e institucionais com a edição da Lei nº 10.214, de 2001 (clearing como contraparte central; compensação multilateral; vedação ao cherry picking, patrimônio de afetação; irrevogabilidade e incondicionalidade da liquidação, etc.). |
| 4 | A disciplina regulatória das câmaras e dos prestadores de serviços de compensação e liquidação e dos sistemas de pagamentos pela Resolução n.º 2.882, de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e pela Circular nº 3.057, de 2001, do Banco Central do Brasil (BCB). Sistemas de Liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR) e Sistemas de Liquidação Diferida Líquida (LDL). Sistemas de transferência de fundos e de liquidação de ativos. |
| 5 | A crescente imobilização/desmaterialização de títulos e valores mobiliários e os depositários centrais. As atividades de pós-negociação no âmbito dos mercados de bolsa e de balcão. O regime de custódia de ações fungíveis recebidas em depósito centralizado nos termos do art. 41 e seguintes da Lei nº 6.404, de 1976. Cenário pós-crise financeira. Os princípios para as infraestruturas do mercado financeiro (PFMIs) da CPSS/IOSCO. |
| 6 | O marco regulatório dos Depositários Centrais (DCs) e entidades Registradoras (trade repositories) de ativos financeiros e valores mobiliários (Lei nº 12.810, de 2013, e regulação infralegal). Diferenças entre o regime jurídico das atividades de escrituração de títulos de crédito e de valores mobiliários e as atividades disciplinadas pela Lei nº 12.810, de 2013, e regulação infralegal. |
| 7 | Características do mercado de pagamento do varejo (mercado de dois lados, externalidade de rede; economias de escala e escopo; etc). Situação do mercado de pagamento e atuação do CADE e do BCB antes da edição do marco regulatório. Fim da exclusividade no mercado de adquirencia. Marco Regulatório do SPB do Varejo (Lei nº 12.865/2013), seus princípios e instrumentos regulatórios fundamentais. |
| 8 | Conceitos regulatórios fundamentais: arranjos de pagamentos (AP); instituidores de APs; instituições de pagamento (IPs); e contas de pagamento pré-pagas e pós-pagas. 12. Critérios para que os APs e as IPs sejam integrantes ou não do SPB (regulados e não regulados). |
| 9 | Regulação das IPs conforme atividades: (i) emissor de moeda eletrônica (cartões pré-pagos, carteiras digitais e “bancos digitais”); (ii) emissor de instrumento de pagamento pós-pago (emissor de cartões de crédito e outros instrumentos pós-pagos); (iii) credenciador (adquirentes); e (iv) iniciador de transação de pagamento (PISPs). |
| 10 | Arranjos de cartões de crédito e sua disciplina regulatória fundamental (participação e disciplina jurídica dos emissores; credenciadores; subcredenciadores; e instituições domicílio). Precificação do arranjo de pagamento de quatro pontas (aberto) e de três pontas (fechado). Regulação de tarifas. Antecipação de recebíveis dos arranjos de cartões pós-pagos. Trava bancária. Entidades registradoras de recebíveis de cartões. Regulação prudencial relacionada ao segmento. |
| 11 | Regulação dos emissores de moeda eletrônica. Diferença de funcionamento e da regulação da conta de pagamento pré-paga (“contas digitais”) e das contas correntes bancárias (intermediação financeira). Estudo de caso: IP ou “banco digital” (neobank)? Regulação prudencial relacionada ao arranjo de emissão de moeda eletrônica. |
| 12 | Estudo sobre norma resultante da Consulta Pública nº 78/2020 do BCB (proposta para harmonizar tratamento prudencial dos serviços de pagamento no âmbito de conglomerados integrados por IPs. Desafios regulatórios relacionados ao possível dilema entre a regulação da atividade (activity-based regulation) e da entidade ou conglomerado (entity-based regulation) no âmbito da regulação financeira. |
| 13 | Fast Payments e sua regulação pelo mundo. Regulação do arranjo PIX, do Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI) e de seus participantes. |
| 14 | Regulação do mercado de pagamentos em outras jurisdições (convergências e divergências). Questões relacionadas ao mercado de pagamentos do futuro (open banking; embedded finance; moedas digitais soberanas e stablecoins). |
| 15 | Avaliação final. |
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | A avaliação do desempenho dos alunos será feita por meio das seguintes atividades avaliativas: (i) avaliação de participação em discussões realizadas em sala aula, que valerá 20% da nota final, e (ii) uma prova escrita que valerá 80% da nota final. |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | RAGAZZO, Carlos. Regulação de Meios de Pagamento. Organização Instituto Propague. Ed. Thonson Reuters. Revista dos Tribunais: São Paulo, 2020. BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS. BIS Annual Economic Report 2020. Central banks and payments in the digital era. 2020. p. 67-95. Disponível em: https://www.bis.org/publ/arpdf/ar2020e3.pdf EHRENTAUD, Johannes. et. al. Fintech and payments: regulating digital payment services and e-money. FSI Insights nº 33. Financial Stability Institute (FSI). Bank for International Settlements (BIS). 05 July 2021. fl.8. Disponível em: https://www.bis.org/fsi/publ/insights33.pdf . Acesso em: 10 de agosto de 2021. |
| BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR | ALVES DE AGUIAR JÚNIOR, Nelson. Aspectos jurídicos fundamentais do sistema de pagamentos brasileiro. In: Revista de Direito Bancário, Mercado de Capitais e Arbitragem. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001, n.º 11. ROSA, Marcus Paulus de Oliveira. Os desafios da regulação de um (Ecos)istema de Pagamentos em constante evolução e as implicações jurídicas para seus participantes. In: Eroles, Pedro. (Org.). Fintechs, Bancos Digitais e Meios de Pagamento. 1ed. São Paulo: Quartier Latin, 2021, v. 4, p. 395-420. SOMMER, Joseph H. A Law of Financial Accounts: Modern Payment and Securities Transfer Law. The Business Lawyer, vol. 53, no. 4, American Bar Association, 1998, pp. 1181–215. Disponível em: http://www.jstor.org/stable/40687828 . Acesso em: 27 de nov. de 2021. |

| | |
|--|---|
| | <p>PINHEIRO, Armando Castelar; SADDI, Jairo. Direito, Economia e mercados. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005 (trechos selecionados).</p> <p>EFFROS, Robert C. Chapter 25 Payment Systems. Current Legal Issues Affecting Central Banks, Volume IV. USA: International Monetary Fund, 1997. Disponível em: https://www.elibrary.imf.org/view/books/071/01507-9781557755032-en/ch045.xml. Acesso em: 27 de nov. de 2021.</p> <p>YAZBEK, Otávio. Regulação do Mercado Financeiro e de Capitais. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009 (trechos selecionados).</p> |
|--|---|